



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023**  
**PROCESSO Nº 294/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 119/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **COM TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA EIRELI** CNPJ 36.957.099/0001-61, **DIPAR FERRAGENS EIRELI** CNPJ 16.868.674/0001-42, **STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** CNPJ 12.706.257/0001-42 e **AUXILIUM ODONTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ 13.847.961/0001-88, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E FERRAMENTAS PARA REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 02/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 119/2023, Processo n.º 294/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**2.1.1 –** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**2.1.2 –** Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

**2.1.3 –** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

**2.1.4 –** Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

**2.1.5 –** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único –** Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de **06 (seis) dias úteis**, contado da convocação;

2.2.2 – Fornece, o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 – Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 – Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente, **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central/Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

8.1.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento dos itens que compõe a **Ata de Registro de Preço** objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado, o instrumento de contratação será, o empenho contábil nos termos do art. 64, Lei 8.666/93. O prazo fluirá para contagem de multa, a partir do prazo final de entrega, informado na **ordem de serviço/fornecimento**.

10.1.1 – As penalidades serão aplicadas nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de até **10% (dez por cento)** do valor da Ordem de fornecimento;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do **CONTRATO PACTUADO**, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. As sanções somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 – As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**


**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 31 / 10 /2023.

  
**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 123/2023

  
**TANIA REGINA DE MORAES**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 3025-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 100/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **COM TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 119/2023 – Processo nº. 294/2023.


Nome da Empresa: COM TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA EIRELI  
CNPJ: 36.957.099/0001-61 Insc. Estadual: 28.451.630-9  
Endereço: Av. Toros Puxian, 918 Bairro: Vila Morumbi  
Cidade: Campo Grande-MS CEP: 79052-030  
Telefone: (67) 3042-8900 E-mail: vendas@medicalms.com.br  
Responsável: LEONARDO CARDOZO GONÇALVES  
CPF: 661.413.891-04 RG: 634305 SSP-MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	93	BROCA AÇO RÁPIDO DIN, NA MEDIDA DE 5/16".	NOVE	UN	10,00	19,9900	199,90
2	2490	CHAVE COMBINADA 7/16" EM AÇO FORJADO	CRV	UN	6,00	19,9900	119,94
3	4866	BROCA PARA METAIS EM AÇO RÁPIDO 12,0 MM	MTX	UN	10,00	19,9000	199,00
8	14472	CONTATOR TRIPOLAR AC-3 P/ 12A 380 V	M ELETRIC	UN	20,00	73,9800	1.479,60
9	14809	CONTATOR TRIPOLAR CLASSE AC-1, 32 AMPERES, 220 VOLTS.	M ELETRIC	PÇ	20,00	105,0000	2.100,00
20	28073	SERRA COPO DIAMANTADA 25 MM.	MTX	UN	6,00	73,8800	443,28
27	36094	CHAVE MAGNÉTICA – CÓDIGO 11991967	WEG	UN	30,00	344,0000	10.320,00
31	36886	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 5/16 LARANJA	OLIPLAS	UN	1.000,00	8,4300	8.430,00
33	39606	CHAVE INTERRUPTOR PARA MOTOR CS 102 – BIPOLAR 15A	SIBRATEC	UN	30,00	49,0000	1.470,00
34	39607	CHAVE INTERRUPTOR PARA MOTOR CS 102 – TRIPOLAR 30A	SIBRATEC	UN	20,00	95,0000	1.900,00
36	39613	CHASSIS CAIXA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO /COMPATÍVEL COM CONSULTÓRIO GNATUS	GNATUS	UN	20,00	480,0000	9.600,00
38	40825	DISJUNTOR MOTOR MPW 40 DE 6,3A a 10A TRIPOLAR	VIEW TECH	UN	20,00	560,0000	11.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 47.461,72</b>	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 31 / 10 /2023.

  
**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 123/2023

  
**TANIA REGINA DE MORAES**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 3025-2

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 01 / 11 /2023.

LEONARDO CARDOZO Assinado de forma digital por  
GONCALVES:6614138 LEONARDO CARDOZO  
9104 GONCALVES:66141389104  
Dados: 2023.11.01 09:53:39 -03'00'

**LEONARDO CARDOZO GONÇALVES**  
CPF: 661.413.891-04  
**COM TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA EIRELI**  
CNPJ: 36.957.099/0001-61



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 100/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **DIPAR FERRAGENS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 119/2023 – Processo nº. 294/2023.

Nome da Empresa: DIPAR FERRAGENS EIRELI

CNPJ: 16.868.674/0001-42

Endereço: Rua Abílio Lotario Machry, 437

Cidade: Erechim-RS

Telefone: (54) 98432-6813

Responsável: PATRÍCIA PAULA ANDREATTA ARCARI

CPF: 978.951.560-04

Insc. Estadual: 039/0162078

Bairro: Loteamento Anzanello

CEP: 99705-147

E-mail: [diparferragens@gmail.com](mailto:diparferragens@gmail.com)

RG: 7060817678 SSP-RS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	4882	CABO PP 3x2.5 MM² FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC 450/750 V.	URANO	MT	100,00	5,9800	598,00
5	4883	CABO PP 3x4.00 MM	URANO	MT	100,00	11,1900	1.119,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 1.717,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 31 / 10 /2023.

  
**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 123/2023

  
**TANIA REGINA DE MORAES**

Gerenciadora da Ata  
Matrícula 3025-2

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 17 / 11 /2023.

PATRÍCIA PAULA

ANDRETTA

ARCARI:97895156004

Assinado de forma digital por  
PATRICIA PAULA ANDRETTA  
ARCARI:97895156004  
Dados: 2023.11.17 10:34:03 -03'00'

**PATRÍCIA PAULA ANDREATTA ARCARI**

CPF: 978.951.560-04

**DIPAR FERRAGENS EIRELI**

CNPJ: 16.868.674/0001-42





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 100/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 119/2023 – Processo nº. 294/2023.

Nome da Empresa: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ: 12.706.257/0001-42

Endereço: Rua Delamare, 925

Cidade: Corumbá-MS

Telefone: (67) 3231-3634

Responsável: SAMIR ZIAD DA WOD YBRAIM

CPF: 690.755.811-49

Insc. Estadual: 28.363.800-1

Bairro: Centro

CEP: 79300-030

E-mail: [licitamonaliza@hotmail.com](mailto:licitamonaliza@hotmail.com)

RG: 1175078 SSP-MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	6979	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4"	THOMPSON	UN	6,00	7,9900	47,94
7	11632	ABRACADEIRA DE NYLON PARA LACRE 2,5MM X 200MM.	FOXFLUX	UN	300,00	0,1400	42,00
10	18347	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 12" ABERTURA COM ESCALA EM MILÍMETROS, COM CABO EMBORRACHADO, ACABAMENTO OXIDADO PARA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO.	THOMPSON	UN	3,00	59,4700	178,41
11	21311	CAIXA DE SOBREPOR "SISTEMA X" COMPLETA 3X3 POLEGADAS PARA 4 CANALETA COM CORPO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, CONTENDO ESPELHO FRONTAL, (1) UMA TOMADA 2P+T (20A-250V), QUE ATENDA A NORMA DA ABNT NBR 14136.	RADIAL	UN	20,00	7,8300	156,60
12	22441	LIMA TRIANGULAR DELGADA 4" PARA SERROTE CONFECCIONADA EM AÇO ESPECIAL DE ALTO TEOR DE CARBONO – CAIXA COM 12 UNIDADES	PFERD	CX	2,00	150,0000	300,00
13	24166	CHAVE COMBINADA 1/2" - CROMO VANÁDIO	MAYLE	UN	6,00	13,8200	82,92
14	24171	CHAVE COMBINADA DE 11/16" - CROMO VANÁDIO	MAYLE	UN	6,00	19,5800	117,48
15	24181	CHAVE COMBINADA DE 23MM – CROMO VANÁDIO	MAYLE	UN	6,00	28,8000	172,80
16	24183	CHAVE COMBINADA DE 26MM – CROMO VANÁDIO	MAYLE	UN	6,00	32,6200	195,72
17	26837	SOLDA EM FIO (ESTANHO) INDICADO PARA SOLDAR ELETROELETRÔNICOS, DIÂMETRO DE 1,5 MM, FLUXO 2,4 %, LIGA 60% SN 40% PB, COM PESO DE 500G, CARRETEL DE COR AZUL.	EMAVI	UN	10,00	134,6000	1.346,00
18	26838	FERRO DE SOLDAR, POTÊNCIA DE 30 W, RESISTÊNCIA DE MICA, VOLTAGEM DE 110 V, PONTA DE LONGA DURABILIDADE, TRATADA COM FERRO E ALUMÍNIO, TEMPERATURA MÁXIMA DE 380 °C, AQUECIMENTO RÁPIDO, CONJUNTO DE RESISTÊNCIA E TUBO METÁLICO SUBSTITUÍVEL, CABO DE FORÇA CERTIFICADO PELO INMETRO.	WESTERN	UN	2,00	44,9900	89,98
19	28064	BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 3/8".	CORTAG	UN	10,00	10,0000	100,00
21	28639	ABRACADEIRA.CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	INCA	PÇ	300,00	3,0000	900,00
22	29320	LIMA CHATA PARA ENXADA 8, AÇO TEMPERADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR A ESCOLHER,	THOMPSON	UN	6,00	20,0000	120,00

SAMIR ZIAD  
DAWOD  
YBRAIM:690755811  
49

Assinado de forma digital  
por SAMIR ZIAD DAWOD  
YBRAIM:69075581149  
Dados: 2023.11.17  
09:46:09 -04'00'




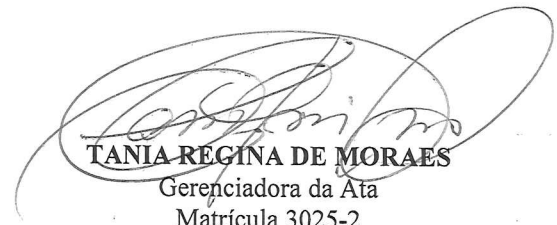
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

23	29830	ALICATE PARA ELETRICISTA 8" EM AÇO CROMO VANÁDIO, BICO COM RANHURAS CRUZADAS, DISPOSITIVO PREENSA TERMINAIS PARA BITOLA ATÉ 10 MM² SEM ISOLAÇÃO. CABO COM ISOLAMENTO 1000 V, CONFORME NORMA ABNT NBR 9699 E NR 10.	PREMIUM	UN	3,00	50,0000	150,00
24	29914	CHAVE COMBINADA 13/16" - EM AÇO CROMO VANÁDIO.	MAYLE	UN	6,00	24,3000	145,80
25	29916	CHAVE COMBINADA 3/4" - EM AÇO CROMO VANÁDIO.	MAYLE	UN	6,00	29,0000	174,00
26	29918	CHAVE COMBINADA 9/16" - EM AÇO CROMO VANÁDIO.	MAYLE	UN	6,00	18,9100	113,46
32	37490	CHAVE DE FENDA 1/4 x 8" EM AÇO CROMO VANÁDIO	FOXLUX	UN	6,00	13,7200	82,32
35	39608	CHAVE INTERRUPTOR PARA MOTOR CS 103-IP65 BIPOLAR 20A	MARGIRIUS	UN	20,00	100,0000	2.000,00
37	40620	RELE FALTA DE FASE TRIFÁSICO RPS-FF 220 V. COM OU SEM NEUTRO.	CCA	UN	25,00	150,0000	3.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 10.265,43</b>	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 31 / 10 /2023.

  
**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 123/2023

  
**TANIA REGINA DE MORAES**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 3025-2

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 17 / 11 /2023.

SAMIR ZIAD  
DAWOD  
YBRAIM:69075581149  
75581149

Assinado de forma  
digital por SAMIR ZIAD  
DAWOD  
YBRAIM:69075581149  
Dados: 2023.11.17  
09:47:35 -04'00'

**SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM**  
CPF: 690.755.811-49  
**STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**  
CNPJ: 12.706.257/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 100/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **AUXILIUM ODONTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 119/2023 – Processo nº. 294/2023.


Nome da Empresa: AUXILIUM ODONTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 13.847.961/0001-88 Insc. Estadual: 582.555.716.115  
Endereço: Av. Antônio e Helena Zerrenner, 1347 Bairro: Vila Tibério  
Cidade: Ribeirão Preto-SP CEP: 14050-010  
Telefone: (16) 3633-9967 E-mail: [auxiliumodontohotmail.com](mailto:auxiliumodontohotmail.com)  
Responsável: RAFAEL BARREIRA ROSATO RG: 44.163.728-0 SSP-SP  
CPF: 316.055.568-23

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
28	36650	PROTETOR REFLETOR RELEX ID	ODONTORPO	UN	25,00	77,5000	1.937,50
29	36681	VÁLVULA REGULADORA	ODONTORPO	UN	20,00	143,5000	2.870,00
30	36685	PRESSOSTATO 03 VIAS	IMPORTADO	UN	20,00	137,4000	2.748,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 7.555,50</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 31/10 /2023.

  
**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 123/2023

  
**TANIA REGINA DE MORAES**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 3025-2

Pelo **FORNECEDOR**

AUXILIUM  
ODONTO  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENT  
OS  
LTDA:1384796  
1000188

Assinado de forma digital por NAVIRAÍ – MS, 01/11 /2023.  
AUXILIUM ODONTO  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:13847961000  
188  
Dados: 2023.11.01  
14:33:21 -03'00'

**RAFAEL BARREIRA ROSATO**  
CPF: 316.055.568-23  
**AUXILIUM ODONTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 13.847.961/0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ

## PREFEITURA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

PROCESSO Nº **294 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **1 19 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E FERRAMENTAS PARA REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 02/2023** . Empresa s Vencedora s : **COM TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA EIRELI** com o s lotes 001, 002, 003, 008, 009, 020, 027, 031, 033, 034, 036 e 038 totalizando valor de **R\$ 47.461,72** ( quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos ), **DIPAR FERRAGENS EIRELI** com os lotes 004 e 005 totalizando o valor de **R\$ 1.717,00** (um mil setecentos e dezessete reais), **STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** com os lotes 006, 007, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 032, 035 e 037 totalizando o valor de **R\$ 10.265,43** (dez mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e **AUXILIUM ODONTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** com os lotes 028, 029 e 030 totalizando o valor de **R\$ 7.555,50** (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **100 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 0 7 :00 as 1 3 :00. Naviraí – MS, 23 de novembro de 2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

## PREFEITURA

## RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N. º **166 / 2023** – CREDENCIAMENTO N. º **005 / 2023** .

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio d a Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações , torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 06** , foi considerada **DESERTA** .

**Tânia Regina de Moraes – Presidente**

Portaria nº. 163 de 2023 .

Naviraí – MS, 22 de novembro de 202 3 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

## CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **035/2023** DISPENSA Nº **023/2023** RATIFICAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **035/2023**DISPENSA Nº **023/2023**

## RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do inciso XVII, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023, DISPENSA Nº 023/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE FORD, PARA FAZER A 3ª REVISÃO DO VEÍCULO FORD RANGER DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecida a empresa **DIVALI-DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS VALE DO IVINHEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.985.717/0001-56**, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 2981, Monte Carlo, na cidade de Nova **Andradina-MS**, que ofertou a melhor proposta no valor total de **R\$ 1.855,00(hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, para contratação do serviço, conforme cotação.

**DOTAÇÃO:**

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.39.0000- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Data da Ratificação : 21/11/2023

**Ederson Dutra**

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.319/23